

**PORTARIA N°. 1890/2019**

Dispõe sobre o trâmite eletrônico de documentos entre Central de Alternativas Penais – CAP da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará e as unidades dos Juizados Especiais Criminais do Estado do Ceará e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Programa de Integração do Sistema de Justiça Criminal (INTEGRA) instituído entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Governo do Estado Ceará do Ceará no âmbito do Ceará do Programa Ceará Pacífico (PPA 2016-2019), que visa integrar os órgãos que compõem o sistema de justiça criminal, melhorando a segurança, a qualidade e a celeridade das informações intercambiadas;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, atualmente Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará - SAP, visando a cooperação mútua entre os participes para operacionalizar e manter o Programa de Integração do Sistema de Justiça Criminal (INTEGRA), a partir da formulação e implementação de ações integradas.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.419, de 19 dezembro de 2016, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e a Resolução nº11, de 28 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 280, de 14 de fevereiro de 2014, do Tribunal de Justiça do Ceará, dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento eletrônico para processos que tramitam em meio digital, através do Processo Judicial Eletrônico – PJE, no âmbito das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Central de Alternativas Penais encaminhar eletronicamente às Unidades dos Juizados Especiais Criminais documentos acerca de medida cautelar aplicada pelo juízo criminal e o Processo Administrativo nº 8504125-09.2019.8.06.0000;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar obrigatório, a partir de 16 de dezembro 2019, o envio de documentos, oriundos da Central de Alternativas Penais – CAP, destinados as Unidades dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Fortaleza e Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas do Interior, por meio exclusivamente eletrônico, via Processo Judicial Eletrônico – PJE.

Art. 2º. As solicitações e/ou comunicações das Unidades dos Juizados Especiais Criminais, da Comarca da Capital e do Interior, destinadas às CAP dar-se-ão de igual modo, por meio eletrônico, via Processo Judicial Eletrônico – PJE, observadas as regras da Lei nº 11.419/06.

Parágrafo Único. O gestor prisional, ou quem as suas vezes faça, responderá as solicitações e/ou comunicações das unidades judiciárias diretamente nos autos digitais respectivos, por meio do PJE.

Art. 3º. Para envio dos documentos é imprescindível o uso do certificado digital e cadastro prévio no PJE, sendo de responsabilidade do usuário administrador a gestão dos demais usuários da CAP.

Art. 4º. No caso de problema de ordem técnica comprovado, por parte do TJCE, que impossibilite o envio eletrônico dos documentos aqui tratados, poderão ser eles encaminhados em formato físico, os quais serão recebidos, excepcionalmente, pelo Protocolo e convertidos em formato digital, viabilizando o correspondente peticionamento.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade técnica do envio eletrônico exclusivamente no âmbito da unidade prisional remetente, esta lançará certidão, no bojo das peças a serem remetidas e, mencionando tais motivos, as remeterá em formato físico.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias de dezembro de 2019

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça